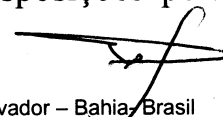


inema

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA.....VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR-BA:

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, sucessor do Instituto do Meio Ambiente - IMA, por força da Lei nº 12.212 de 04 de maio de 2011, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.700.575/0001-69, autarquia vinculada à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, instituída pela Lei Delegada nº 31, de 03 de março de 1983, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB, nesta Capital, por seus bastantes Procuradores (Doc. 01), que receberão Notificações e Intimações no endereço acima, vem promover, amparado na Lei 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais), a presente **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA contra o Sr. AILTON PORTO VIANA, CPF Nº 241.305.755-20**, com endereço na Rodovia BA – 148, Zona Rural, Sentido Livramento de Nossa Senhora Km 17 - Brumado, CEP 46.165-000, DOM BASILIO - BA, e **contra também** o(s), devedor (es) denominados(s) responsável (is), que, se necessário, serão qualificados oportunamente, para recolher a quantia total de **R\$ 32.600,22 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, correspondente ao valor original do **Auto de Infração de Multa nº 2014-007759/TEC/AIMU-0820**, inscrito na Dívida Ativa, acrescido, até a presente data, de correção monetária pelo IGPM, e de juros de 1% a/m, conforme § 2º do artigo 274 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 que sucedeu o Decreto Estadual nº 11.235/2008 e § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

Tal valor corresponde ao título anexo, que faz parte desta Petição Inicial, decorrente de multa não recebida pelo Exeqüente e devida pelo(s) Executado(s) consignada na **Certidão de Inscrição de Dívida Ativa nº 2445**, nos termos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e demais disposições pertinentes à espécie.



Avenida Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 – CAB, Cep 41.746-900, Salvador – Bahia, Brasil
 Tel.: (0XX71) 3118-4267 Fax: (0XX71) 3118-4239 e-mail: inema@inema.ba.gov.br homepage: www.inema.ba.gov.br
 Disque Meio Ambiente: 0800 71 1400

inema

INSTITUTO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO

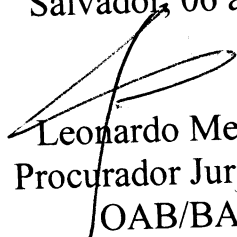
Requer, ainda, a citação do(s) Executado(s) para, no prazo legal, pagar o débito, atualizado monetariamente na data do seu efetivo pagamento, acrescido de juros e mais a taxa de prestação de serviço na área do Poder Judiciário, honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) do valor do pedido, ou garanta(m) a execução na forma do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de lhe(s) ser (em) penhorado(s) tantos bens quanto bastem para satisfação da presente Execução Judicial. Não encontrando o(s) Executado(s), pede que sejam arrestados bens suficientes à garantia desta ação, como previsto no inciso III, art. 7º da Lei nº 6.830/80.

Feita a penhora ou arresto, requer, ainda, que se proceda conforme preceituado nos artigos 7º, IV e V, 12, §2º, 13, 14, I, II e III, da Lei nº 6.830/80.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 32.600,22 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme § 4º do artigo 6º e § 2º do artigo 2º da Lei de Execução Fiscal.


Pede deferimento.

Salvador, 06 agosto de 2015.


Leonardo Melo Sepulveda
Procurador Jurídico Estadual
OAB/BA nº 7506

Carlos Alberto de Castro Moraes
Procurador Jurídico Estadual
OAB/BA nº 4016

Nº 143/2015

ima	Certidão da Dívida Ativa	
	Número 2445	

Nome do devedor AILTON PORTO VIANA	C.P.F. 24130575520
Endereço RODOVIA BA-148 - ZONA RURAL - DOM BASILIO - BA - SENTIDO LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA KM 17 - BRUMADO	

Origem da dívida
Por realizar sem a necessária outorga serviço e obra que possa afetar a qualidade, a quantidade e o regime do corpo hídrico, bem como por utilizar recursos hídricos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga. A infração foi constatada no dia 15/04/2009 no interior e imediações da Fazenda Peixe, nas coordenadas S13°45'32" e W41°46'44", conforme Auto de Infração nº 0015/2009, lavrado em 17/04/2009 pelo INGÁ.

Natureza Multa	Nº do auto de infração 0820/2014	Data do auto de infração 17/04/2009 23:59:00	Nº do processo 2014-007759
--------------------------	--	--	--------------------------------------

Dispositivo infringido
Art. 6 incisos VI e VII e Art. 23 inciso X do Decreto 10.943/2008 que dispõe sobre a fiscalização do uso dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado da Bahia, regulamentando o Capítulo VII, da Lei nº 10.432, de 20 de dezembro de 2006.

Valor da dívida R\$ 27.941,54 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).	Data da inscrição na dívida 27/10/2014
--	--

Nota:
Sobre o valor da dívida incide Correção Monetária, Multa e Juros de Mora Mensal, que deverão ser atualizados por ocasião do pagamento, de conformidade com a legislação vigente.

V. Sa. tem o prazo de 05 (dias) no máximo, contados do dia subsequente ao da data do recebimento desta, a fim de receber, na Central de Atendimento deste CRA, a competente GR - Guia de Recolhimento, para efetivar o pagamento do seu débito e evitar a cobrança judicial.

Lavrado à folha nº **2445** do livro nº **13** do registro da Dívida Ativa.

Local e data Salvador, 27/10/2014	Dívida Ativa e Execução Fiscal Maria Júlia dos Santos Hagouet Coordenadora Matrícula nº 5.000.178-3 ASCA/INEMA
---	--

Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.746-900 - Salvador/BA. Tel: (71) 3118 4267
E-mail: atendimento@inema.ba.gov.br - Web site: www.inema.ba.gov.br



**PLANILHA DE CÁLCULO PARA
COBRANÇA DE EXECUÇÃO FISCAL
COM BASE NO IGPM**

**BANCO BRASIL S/A
CONTA CRA Nº 992637-2 / AG. 3832-6**

Processo nº: 2014-007759

Autuado: AILTON PORTO VIANA

Data inicial: **10/2014** Data final: **07/2015**

Valor nominal = R\$ 27.941,54

Índice de correção no período = 1,0703940

Valor percentual correspondente = 7,0394000 %

Valor corrigido na data final = R\$ 29.908,46

Juros de 1% a/m no período de **10/2014 a 07/2015**

Sobre o valor corrigido = **9% = R\$ 2.691,76**

Valor corrigido + juros = **R\$ 32.600,22**

Previsão legal: Art. 274, §2º do Decreto Estadual nº 14.024/12, § 2º do Art. 2º e § 4º do Art. 6º da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

Montante a pagar = R\$ 32.600,22 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Salvador, *04* de agosto de 2015.

Maria Júlia dos Santos
Coordenadora
matrícula nº 176-3
ASSEMBLEIA



PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO, digitada, que faz o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, sucessor do Instituto do Meio Ambiente (IMA), por força da Lei nº 12.212/2011, autarquia do Estado da Bahia criada pela Lei Delegada nº 31/83 e reorganizada pela Lei nº 6.424, de 26/10/1992, vinculada à SEMA – Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia, com sede à Avenida Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.746-900, Salvador/BA, neste ato representado por sua **Diretora Geral, Dra. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores, os Bacharéis **LEONARDO MELO SEPULVEDA**, CPF nº 178302905-63 e OAB-BA nº 7506 e **CARLOS ALBERTO DE CASTRO MORAES**, CPF nº 047984305-87 e OAB-BA nº 4016, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, aos quais confere poderes de cláusula *ad judicium* para, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, representar e defender os interesses da outorgante nas áreas judicial e administrativa.

Salvador, 24 de abril de 2015.

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Diretora Geral